



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**31/05/2017 ATÉ 31/05/2017**

# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	1
	1.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	2
	1.3 BLOG DO DE SÁ.....	3
	1.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	4
	1.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	5
	1.6 BLOG JORGE ARAGÃO.....	6
	1.7 BLOG SILVIA TEREZA.....	7
	1.8 G1 MARANHÃO.....	8 9
	1.9 IMIRANTE.COM.....	10
	1.10 INTERNET - OUTROS.....	11 12
	1.11 O IMPARCIAL ONLINE.....	13
	1.12 PORTAL VERAS.....	14
	1.13 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	15
	1.14 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
2	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	2.1 INTERNET - OUTROS.....	17
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	18
	3.2 BLOG ATUAL 7.....	19
	3.3 BLOG JEISAEL.COM.....	20
	3.4 Blog do Bois.....	21
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	22
	4.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	23
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	24
	4.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25
	4.5 BLOG LUÍS PABLO.....	26
	4.6 BLOG PAULO ROBERTO.....	27 28
	4.7 INTERNET - OUTROS.....	29
	4.8 MA 10.....	30
	4.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	31
	4.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	32
	4.11 SITE O ITAQUI.....	33
	4.12 SITE O PROGRESSO.....	34
5	SERVIDOR PÚBLICO	
	5.1 NETO CRUZ.....	35
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	36
	6.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	37
	6.3 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	38
	6.4 IMIRANTE.COM.....	39
	6.5 INTERNET - OUTROS.....	40
	6.6 MA 10.....	41
	6.7 SITE ATOS E FATOS.....	42
	6.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
	6.9 SITE O ITAQUI.....	44
	6.10 SITE O QUARTO PODER.....	45

# Por atrasar entrega da obra, Sá Cavalcante é condenada a devolver a um comprador parcelas pagas por um imóvel

30/05/2017 00:00:00

A Construtora Sá Cavalcante foi condenada a devolver o valor integral das parcelas pagas à empresa, por um comprador, depois dele haver desistido da compra de um imóvel devido ao atraso na obra, conforme decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolver apenas 75% dos valores pagos, de determinou ainda o pagamento de uma indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra e alegou que teve que continuar pagando aluguéis. A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado. O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor. Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

# STF pode mandar inquérito contra Weverton Rocha para o TJ-MA

31/05/2017 13:00:55

O Supremo Tribunal Federal (STF) julga, nesta quarta-feira 31, se restringe ou não o foro privilegiado de autoridades apenas a eventuais crimes cometidos no exercício de seus mandatos. Ao menos seis dos onze ministros são favoráveis à restrição da regra. Se a mudança proposta for aprovada, dentre os políticos do Maranhão que serão atingidos estão os deputados federais José Reinaldo Tavares (sem partido) e Weverton Rocha (PDT).

Conforme mostrou o ATUAL7 nessa terça-feira 30, se houver restrição ao foro privilegiado, [Zé Reinaldo pode ter seu processo mandado direto para a juiz federal Sérgio Moro](#), da 13ª Vara Federal de Curitiba, responsável pelos processos da Lava Jato em primeira instância. Ele é acusado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) dos crimes de corrupção passiva e ativa, lavagem de dinheiro e crime contra o sistema financeiro nacional por haver supostamente cometido ilegalidade quando ainda ocupava o mandato de governador do estado.

Já Rocha, [suspeito de ladroagem com dinheiro público quando era secretário de Esporte e Juventude do Maranhão](#), terá seu processo remetido para o Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele é acusado pelo Ministério Público estadual pelos crimes de violação à Lei de Licitações e peculato (desvio de recursos praticado por servidor público)

Ambos negam que tenham cometido qualquer ilícito e garantem inocência.

Para continuarem protegidos pelo foro, regra que garante que autoridades alvos de ações penais sejam julgadas em instâncias superiores da Justiça, os deputados federais maranhenses contam com uma minoria de ministros no STF que, segundo agências de notícias nacionais, trabalha nos bastidores para adiar essa decisão no julgamento de hoje, com um pedido de vistas.

No processo que será julgado logo mais, o ministro Luís Roberto Barroso sugeriu que o foro privilegiado seja aplicado apenas a autoridades que cometeram crimes durante o mandato, relativo ao cargo específico ocupado. Atualmente, o foro especial vale para qualquer crime atribuído a autoridades, independentemente de quando foi cometido e do tipo de crime praticado.

# Justiça de Pedreiras determina a reintegração de posse do terreno da OAB invadido

31/05/2017 00:00:00

Em sentença assinada nessa terça-feira (30), atendendo Ação de Reintegração de Posse com Pedido Liminar interposta pela OAB - Subseção de Pedreiras em desfavor de M.C.O.S e e Município de Pedreiras, o juiz **Marco Adriano Ramos Fonsêca**, da 1ª vara dessa comarca, determinou a reintegração de posse e prazo de trinta dias para que os invasores sejam retirados do imóvel pertencente à reclamante.

Na decisão, o magistrado impõe ainda aos requeridos que "**se abstenham de praticar novos atos de esbulho ou turbação, devendo ser retirada ainda toda e qualquer pessoa que ali se encontre sem autorização do requerente**".

Em 30 dias, deve a requerida M.C.O.S. proceder à demolição das edificações por ela construídas no interior do imóvel da OAB, providenciando a remoção de entulho e escombros, "**arcando com os custos do cumprimento da diligência**". Finda a demolição, M. deve providenciar a construção de muros limitadores (alvenaria ou tapume) do imóvel, consta da decisão.

Continua...

**"A presente sentença já serve de mandado de reintegração de posse/notificação e intimação", adverte o magistrado no documento, alertando ainda que desde já fica autorizado "o uso da força policial para o cumprimento da medida".**

Muro - Conforme a ação interposta em desfavor dos réus, a OAB - Subseção de Pedreiras afirma que desde 2007 é proprietária de terreno medindo 7,5m (sete metros e meio) de frente por 40 (quarenta) de fundo, situado na Avenida Rio Branco, 85, Centro, Pedreiras. Segundo a OAB, o terreno foi doado à Ordem pelo Município de Pedreiras.

Ainda segundo a autora da ação, em 2007 mesmo a OAB passou a ocupar o terreno, providenciando, após autorização judicial, a demolição de ruínas de antigo prédio situado no lugar de modo a construir a sede da subseção de Pedreiras, o que não teria sido possível devido à construção de um muro em parte do terreno, por parte de M.C.O.S.

Relata a OAB que a requerida teria obtido junto ao Município Termo de Concessão de Direito de Superfície, o qual, porém, "**não confere à requerida o direito de propriedade ou qualquer outro direito real, porque nulo de pleno direito, não podendo o Município de Pedreiras ter doado/concedido qualquer direito de superfície de área que não mais lhe pertencia**".

Laudo pericial - Em suas fundamentações, o juiz ressalta laudo pericial realizado após inspeção judicial acompanhada das partes e de perito nomeado e onde se lê que **"a fração de terreno em que M.C.O.S. edificou um muro de proteção com base em Termo de Concessão de Direitos de Superfície são pertencentes à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreiras"**.

Citando provas anexadas aos autos, o magistrado destaca ainda que está evidenciado que a fração de terreno onde a requerida construiu o muro está encravada no imóvel doado pelo Município à OAB de Pedreiras, por intermédio de Lei Municipal. **"Ou seja, não poderia ter sido expedido o Termo de Concessão de Direito de Superfície nº 791/2015, já que tal fração do imóvel já não pertencia ao patrimônio do Município de Pedreiras, o que foi inclusive reconhecido pelo próprio município requerido em sede de contestação"**, frisa o juiz.

**"Importante registrar que vislumbro a necessidade da concessão da presente tutela, tendo em vista que caso não seja deferida o (a) autor (a) continuará impedido de praticar qualquer exercício dos direitos inerentes à posse"**, conclui o magistrado.

Do Maranhão Hoje.

## **Identificados e presos os policiais envolvidos na morte de militares em Buriticupu**

Os policiais militares acusados de assassinar o cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa foram identificados como tenente Josuel Alves de Aguiar e os soldados Tiago Viana Gonçalves e Gladstone de Sousa.

As informações são do Blog do Luis Pablo.

Júlio César e Carlos Alberto estavam desaparecido desde o dia 17 de novembro do ano passado, do município de Buriticupu-MA.

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

Segundo informações da família, o tenente Josuel teria apagado filmagens do posto onde estava o carro do PM desaparecido e levou para o quartel com objetivo de dificultar as investigações.

# Ufa!!! Justiça determina prisão de suspeitos de matar militares no MA

31/05/2017 07:48:15

***Cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016.***

## G1 MA

Foram presos na noite de terça-feira (30) os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, [policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu](#), a 420 km de São Luís.

Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O **juizado** de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.



## **POLÍCIA PRENDE ACUSADOS DE TEREM MATADOS POLICIAIS MILITARES EM BURITICUPU**

31 de maio de 2017 at 09:09 Nenhum comentário Leandro de Sá

Foram presos na noite de terça-feira (30), os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.

Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

Fonte: Neto Ferreira

# CNJ condena juiz de São Luis com aposentadoria compulsória

31/05/2017 16:30:48

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

## Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. "Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda", diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. "Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte", disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O post [CNJ condena juiz de São Luis com aposentadoria compulsória](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

# Dois soldados e um tenente estão presos, suspeitos de assassinato de PM's

31/05/2017 07:53:39

A Polícia Civil do Maranhão efetuou nesta terça-feira (30) as prisões de três suspeitos pelo assassinato dos policiais militares Carlos Alberto Constantino Sousa e Júlio César da Luz Pereira.

Os policiais estão desaparecidos desde o dia 17 de novembro do ano de 2016, em Buriticupu.

O Blog do Juraci Filho apurou que os PM's presos são: dois soldados ( Viana e Gladston) e o tenente Josué. A prisão foi determinada pela Justiça Militar, já que o juiz de Buriticupu, se julgou incompetente para julgar o processo, envolvendo vítimas e suspeitos da corporação militar, e por isso remeteu os autos.

Pelas informações, o tenente Josué e o soldado Viana foram presos em São Luís, e o outro soldado Gladston na cidade de Teresina/PI na tarde de ontem.

Logo mais, às 10h, o secretário de Segurança Pública, Jeferson Portela em coletiva , falará sobre o caso, na sede da SSP/MA.

# Preso acusado de praticar homicídio em Panaquatira

31/05/2017 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, na DP Especial de São José de Ribamar, em conjunto com a SHPP e equipe de policiais civis do Estado da Paraíba, deram cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, oriundo da 1ª Vara Criminal de Ribamar, concedido pela juíza Teresa Cristina em desfavor de Sócrates de Sousa Lira, 37 anos, conhecido como Soco/Paraíba das Confecções, o qual foi localizado na cidade Cajazeiras (PB) e recambiado para Delegacia Especial de São José de Ribamar.

Sócrates de Sousa Lira é acusado de ter praticado homicídio contra Rosiane Rodrigues da Silva, 40 anos, que aconteceu no dia 19/2/2017, na Estrada de Panaquatira.

Esse fato teve grande repercussão nesta cidade, pois testemunhas narraram, nos Autos do Inquérito Policial, que, após Sócrates agredir a vítima fisicamente, deixando-a desmaiada no canteiro central em via pública, utilizou o veículo que a vítima conduzia para atropelá-la, ficando tal carro em cima de Rosiane.

# Políciais envolvidos na morte de militares são identificados

**31/05/2017 10:03:15**

Os policiais militares acusados de assassinar o cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa foram identificados como tenente Josuel Alves de Aguiar e os soldados Tiago Viana Gonçalves e Gladstone de Sousa.

As informações são do Blog do Luis Pablo.

Júlio César e Carlos Alberto estavam desaparecido desde o dia 17 de novembro do ano passado, do município de Buriticupu-MA.

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

Segundo informações da família, o tenente Josuel teria apagado filmagens do posto onde estava o carro do PM desaparecido e levou para o quartel com objetivo de dificultar as investigações.

# CNJ aposenta juiz do MA

**31/05/2017 12:52:12**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ - em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

## Notas promissórias

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. "Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda", diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. "Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte", disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. "Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade", diz Noronha.

## Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. "A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável", diz Campelo.



## **Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão**

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado

informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, o Município de Santo Amaro do Maranhão tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”.

## **PM é condenado por atropelar e matar pedestres em São Luís**

Policia! foi condenado, mas vai esperar o julgamento do recurso em liberdade

Cinco anos depois de ter atropelado e matado duas pessoas atropeladas, o policial militar Anderson Leandro Rodrigues, 33 anos, foi condenado a cumprir nove anos, oito meses e sete dias de prisão em regime fechado. O julgamento foi realizado nesta terça-feira (30), no Fórum Desembargador Sarney Costa.

A sentença foi divulgada após sete horas de julgamento. O júri foi formado por sete pessoas da comunidade. Apesar da condenação, o policial militar recorreu e permanecerá em liberdade até o julgamento do recurso.

Durante a audiência, quatro testemunhas foram ouvidas, inclusive o policial Anderson Rodrigues. Diante do juiz, Anderson disse que estava arrependido e confessou ter ingerido bebida alcoólica, além de estar acima da velocidade permitida.

O acidente aconteceu na noite do dia 21 de setembro de 2012, por volta das 23h.

O policial perdeu o controle do veículo que dirigia, e acabou

atropelando Elton Anderson Cantanhede Lima, de 29 anos, e a prima Ivone Costa Cantanhede, de 30 anos. O carro do PM foi parar perto do mar.

As vítimas estavam no calçadão da Praia da Ponta da Areia, quando o veículo do policial subiu a calçada e os atropelou. Na época, o policial militar passou um mês preso e depois voltou a trabalhar normalmente no 13º Batalhão da PM, em São José de Ribamar, onde foi promovido a cabo.

### **Saiba mais**

No primeiro julgamento realizado em 2015, Anderson sentou pela primeira vez no banco dos réus, sendo inocentado pela morte de Elton. Na época o MP pediu a anulação do julgamento.

No novo julgamento, o Ministério Público pediu a condenação do réu por homicídio doloso, quando há a intenção de matar. A defesa ainda tentou convencer os jurados que ele não teve a intenção de provocar o acidente. No entanto, não evitou a condenação.

# Juíza mantém prisão de Elísio, homem que agrediu a mãe.

**29/05/2017 00:00:00**

A juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal, decidiu manter a prisão do advogado Roberto Elísio Coutinho de Freitas acusado de agredir física a mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos.

A decisão da magistrada de manter o advogado preso foi na audiência de custódia.

Elísio ficou conhecido como 'o monstro' após a divulgação de um vídeo gravado pela a própria esposa onde mostrava o acusado agredindo a sua mãe, fato ocorrido em São Luis.

O video já foi visto por milhares de pessoas nas redes sociais e vem sendo divulgado quase diariamente pelos jornais em rede nacional.

Uma equipe composta por policiais, assistentes sociais e psicólogos estão acompanhando a idosa na sua residência.

# Construtora Sá Cavalcante terá que devolver 100% de valor pago por imóvel não entregue no prazo a cliente

31/05/2017 11:27:09

O comprador de um imóvel da Construtora Sá Cavalcante, em São Luís, terá direito a receber o valor integral das parcelas pagas à empresa, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

O magistrado também citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes, em que ficou definida a restituição integral do valor pago. A quantia a ser restituída pela construtora será acrescida de juros e correção monetária.

O desembargador acrescentou que, em observância à sentença, deve ser descontado do valor a ser restituído a quantia já levantada pelo apelante por força de antecipação de tutela proferida e recebida pelo consumidor.

Ressaltou que a determinação para restituição integral não causa prejuízo algum à empresa, uma vez que o imóvel voltará ao seu acervo patrimonial, podendo, eventualmente, ser revendido por valores atualizados.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.



# Enfim, elucidado o caso dos militares desaparecidos em Buriticupu

31/05/2017 08:32:46

Depois de quase seis meses do desaparecimento de dois policiais militares – cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa – na cidade de Buriticupu, no dia 17 de novembro do ano passado, enfim a Secretaria de Segurança começa a dar uma resposta concreta aos familiares dos policiais e a sociedade de uma maneira geral.

Na noite de ontem (30), a Polícia Militar começou a efetuar as prisões dos supostos envolvidos no desaparecimento dos dois militares em Buriticupu. As investigações apontam quem eles teriam sido assassinados por outros militares, entre eles um tenente e dois soldados da PM do Maranhão. Já foram presos, os soldados Gladstone e Viana, e o tenente Josuel.

Nesta quarta-feira (31), o secretário de Segurança, Jefferson Portela, concederá coletiva detalhando toda a investigação que culminou com a elucidação do crime e a prisão dos acusados.

É bom destacar que toda a investigação esteve a cargo da competente delegada Nilmar da Gama Rocha, que já havia concluído o inquérito no fim de abril e remetido à Justiça de Buriticupu, mas o juizado de Buriticupu se considerou incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e remeteu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

O caso ganhou repercussão e chegou até na Assembleia Legislativa, quando por diversas vezes o deputado estadual Sousa Neto, a pedido dos familiares dos militares desaparecidos, cobrava uma solução para o caso.

Ao que parece, mesmo depois de seis meses e muita pressão, o caso foi solucionado.



# Rogério Cafeteira é sarcástico ao falar da decisão que condenou juiz maranhense

Por Luís Pablo 30-05-2017 às 22:20 Maranhão

O líder do Governo Flávio Dino foi sarcástico ao comentar a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que condenou o juiz José Raimundo Sampaio Silva,

CNJ condena juiz maranhense com aposentadoria compulsória pela 2ª vez da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís-MA.

- **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA!! Viva o CNJ, impõe penas "duríssimas"** - disse Cafeteira em seu Twitter.

José Raimundo foi condenado com aposentadoria compulsória pela segunda vez, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Em 2015, o magistrado foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos. Na época, ele recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF), que até hoje não se pronunciou sobre o recurso

## **Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro são condenados por improbidade**

### **Ex-prefeitos de Santo Amaro, condenados por atos de improbidade**

os ex-prefeitos dos municípios de Humberto de Campos, Raimundo Nonato dos Santos, e Santo Amaro, respectivamente, Francisco Lisboa, e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz da Silva foram condenados por atos de improbidade administrativa. As sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão".

# Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro são condenados por improbidade

Publicado em [maio 31, 2017](#) por [Paulo Roberto](#)

Ex-prefeitos de Santo Amaro, condenados por atos de improbidade

os ex-prefeitos dos municípios de **Humberto de Campos**, Raimundo Nonato dos Santos, e **Santo Amaro**, respectivamente, Francisco Lisboa, e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz da Silva foram condenados por atos de improbidade administrativa. As sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas

referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”.

# Presos militares suspeitos de terem matado cabo e soldado em Buriticupu?

31/05/2017 11:57:11

Dois militares foram presos como principais suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado fez divulgar, na noite de terça-feira (30), que o cabo e o sargento teriam sido assassinados por outros militares, comenta-se que estariam envolvidos um tenente e um major. Eles não tiveram as suas identidades reveladas, mas a polícia deve apresentá-los nesta quarta-feira (30). A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

# Sá Cavalcante terá que devolver valor pago por imóvel por atraso na obra

31/05/2017 04:00:00

A Construtora Sá Cavalcante terá que devolver o valor integral das parcelas pagas de um imóvel por atraso na obra. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), reformando sentença de primeira instância, que havia condenado a construtora à devolução de 75% dos valores pagos.

Além de determinar à empresa a restituição, também, dos outros 25% pagos pelo apelante, o órgão colegiado do TJMA ainda condenou a Sá Cavalcante a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 18 mil.

O apelante recorreu ao Tribunal de Justiça, alegando culpa exclusiva da construtora pelo atraso da obra. Considerou devida a indenização por danos morais, tendo em vista que teve que continuar pagando aluguéis.

A Sá Cavalcante defendeu que prevalecessem os termos previstos no acordo, em respeito ao ato jurídico perfeito e pela necessidade de abatimento dos custos do empreendimento.

O relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe, verificou nos autos, e-mail enviado pela construtora e observou ser fato incontroverso o atraso na entrega do bem adquirido, em intervalo que supera a cláusula de tolerância de 180 dias, prevista no acordo firmado.

Por considerar que o atraso se deu por culpa exclusiva da empresa, bem como que o apelante cumpriu com suas obrigações contratuais, o relator entendeu que cabe aplicar o teor da Súmula nº 543 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que impõe a restituição integral das parcelas pagas.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros também votaram pelo provimento do recurso do consumidor.

(Processo nº 12400/2017 - São Luís)

## **Justiça determina prisão de suspeitos de matar militares no MA**

Cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016.

Por G1 MA

31/05/2017 06h19 Atualizado há 59 minutos

Presos suspeitos de matar militares no Maranhão

Foram presos na noite de terça-feira (30) os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.

Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.

Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016 (Foto: Foto montagem:G1) Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016

(Foto: Foto montagem:G1)

Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016 (Foto: Foto montagem:G1)

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos

## **Justiça determina prisão de suspeitos de matar militares no MA**

Cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016.

31/05/2017 06h19 Atualizado há 3 horas

Presos suspeitos de matar militares no Maranhão

Foram presos na noite de terça-feira (30) os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.

Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.

Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016 (Foto: Foto montagem:G1) Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016

(Foto: Foto montagem:G1)

Soldado Alberto e Cabo Júlio Pereira, da Polícia Militar, desapareceram no MA desde 2016 (Foto: Foto montagem:G1)

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.



## **Presos PMs suspeitos de matarem outros PMs em Buriticupu**

IMIRANTE.COM

31/05/2017 às 08h26

Identificados apenas como os soldados Gladstone e Viana e o major Josué, eles teriam assassinado os outros colegas de farda.

Os militares estão desaparecidos desde novembro de 2016.

SÃO LUÍS - Presos os suspeitos de assassinar os policiais militares Júlio César da Luz e Carlos Aberto Constantino Souza, desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, na cidade de Buriticupu, interior do Estado.

LEIA TAMBÉM:

Militares estariam envolvidos no sumiço de PMs no interior?

Identificados apenas como os soldados Gladstone e Viana e o major Josué, eles teriam assassinado os outros colegas de farda, por motivos ainda desconhecidos.

A prisão do cabo Júlio César e do soldado Carlos Alberto atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados.

A Polícia Civil concluiu as investigações do caso. Contudo, o juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e repassou a responsabilidade para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

Na manhã desta quarta-feira (31), a Secretaria de Segurança Pública (SSP) realizará uma coletiva de imprensa, onde serão apresentados os esclarecimentos sobre as investigações realizadas pela Polícia Civil, acerca do crime que resultou na morte dos dois militares.

Junho: 28 réus serão julgados pelo Tribunal do Júri de São Luís

SÃO LUÍS - No mês de junho as quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís realizarão 28 sessões de julgamentos de acusados pela prática de crimes contra a vida, incluindo homicídio e tentativa de homicídio. Serão 5 sessões na 1ª Vara do Tribunal do Júri, 10 na 2ª Vara; 3 na 3ª Vara e 10 na 4ª Vara. As varas do júri estão instaladas no 3ª piso do anexo do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

Entre quatro unidades do júri, a 3ª vara realizará em junho três sessões que haviam sido adiadas por motivos diversos. O primeiro julgamento está marcado para o dia 2/6 e tem como acusados Hellismackson Nunnes Baima e Rafael do Nascimento (vítima: Carlos Vagner Amorim Conceição). Na sequência, em 5/6 será julgado o acusado Wanderson Cantanhede Santos (vítima: Zózimo Gomes); e no dia 7/6 acontece o julgamento de Ronald da Paz Gomes.

Na 1ª Vara do Júri, as sessões terão início dia 12/6, com o julgamento de Francisco Chagas Nogueira e William de Jesus Santos (vítima: Antônio Marcos Costa Leite); dia 19/6 - Josias Ribeiro da Costa (vítima: Miguel Fabrício Queiroz); 21/6 - Marciel Resende de Meneses Bezerra (vítima: José Pestana dos Santos Júnior); 23/6 - Adalberto de Assunção Santos (vítima: Israel Lobo da Silva); e dia 26/6 - Michael Saraiva Galino (vítima: Benedito Pereira). A 2ª Tribunal do Júri julga no dia 01/06 os acusados Anderson Roberto Gama e Raimundo Nonato Santos Filho (vítima: Cleuson Moraes Fonseca); depois no dia 5/6, o acusado Jadson Ribeiro Marinho (vítima: Flávio Henrique Madeira Abreu); em seguida, 7/6 - Daniel Lima Lira (vítima: Samuel Costa Gusmão); dia 9/6 - Reginaldo Sousa Araújo (vítimas: Evaldo Santos Sampaio e José de Jesus); dia 12/6 - Josiel de Jesus Saraiva e Vanda de Jesus Saraiva Pereira (vítima: Lio Silva do Nascimento). A pauta da 2ª Vara do Júri prossegue dia 19/6 - com o julgamento de José Ribamar de Luna Pinheiro (vítimas: José Alex da Silva e José Raimundo Sousa Frazão); dia 21/6 - Wedson Marcos Pereira (vítimas: Wilson Marcos Pereira e Elessandro Feitosa); dia 23/6 - André Anderson Pires Ferreira (vítima: José Ribamar Almeida Filho); e dia 26/6 - Joubertson Cabral Sampaio (vítima: Diego dos Santos de Menezes). A 4ª Vara do Júri, com 10 julgamentos programados para o mês de junho, abre sua pauta no dia 05/6 com a sessão dos acusados Gleydson Waldek Ribeiro Santos, Edson José Nascimento Prado e Leandro Chaves Ramos; e prossegue dia 07/06, com o julgamento de Nilmarques de Jesus Cardoso Diniz; dia 09/06, com Leandro Moraes Barbosa; 12/6 - Cleyton Cardoso Sousa; 14/6 - Junieliton Ribeiro; 19/6 - José Nilton dos Santos Mendes; 21/6 - Rafael Richardson Lopes Carvalho; 23/6 - Fernando Douglas Mota; 26/6 - Luís Fernando Negreiros Cardoso; 28/6 - Marccone Santos Cantanhede, Rogério Henrique Silva Ribeiro e Sérgio Adriano Ferreira Silva.

# Determinada a prisão dos suspeitos das Mortes dos Militares em Buriticupu

[31 de maio de 2017](#) [Victor Leite](#) [0 Comentário](#)

*Foram presos na noite de terça-feira (30) os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016 no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.*

*Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.*

*A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.*

*O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.*

**FONTE: G1**

## **Curso preparatório marca encerramento da Semana da Adoção na comarca de Balsas**

A realização do "IV Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção" no último sábado, 27, marcou a Semana de Adoção promovida pela 3ª vara da comarca de Balsas. Ao final do encontro, os 31 (trinta e um) inscritos, dentre casais e pretendentes solteiros, receberam certificado de participação.

Palestra proferida pela titular da vara, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, tratou dos aspectos jurídicos da adoção. Equipe psicossocial da unidade formada por psicóloga e assistente social, respectivamente Mônica Leite e Ana Sheila Muniz, discorreu sobre os aspectos psicossociais da adoção.

Entre os temas abordados durante o evento, a Lei 12.010/2009, o Processo de habilitação para Adoção, Adoção Tardia, Adoção Interracial, Geração Simbólica, Mitos acerca da Adoção, Cadastro Nacional e Local de Adoção e demais aspectos sociais e psicológicos sobre a adoção.

Exibição de slides e vídeos e relato de experiência sobre uma adoção tardia realizada na comarca fizeram parte das atividades da Semana.

O juiz Marco André Tavares, titular da 2ª vara da comarca de Balsas marcou presença no evento que contou ainda com a participação de representante da OAB.

Fonte: Poder Judiciário do Maranhão

## **Coordenadoria da Infância e da Juventude realiza Audiência Pública para discutir sobre os altos índices de abusos contra a crianças e adolescentes na baixada.**

Aconteceu na manhã desta Terça -feira, dia 30, uma Audiência Pública com objetivo de tratar sobre os interesses da nossa sociedade, principalmente no que diz respeito ao abuso de crianças e adolescentes, assunto esse muito discutido em todo território brasileiro.

Com o intuito de diminuir tais casos e levar ao conhecimento geral, a Coordenadoria da Infância e da Juventude, realizou palestras e distribuiu vários prêmios aos presentes. Tudo se iniciou com a apresentação da escola de música Bom Menino que executou de forma brilhante o Hino de Pinheiro e o Hino Nacional Brasileiro.

Participaram do evento o desembargador

José de Ribamar Castro, a juíza, titular da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, Tereza Cristina Palhares, o vice-prefeito de Pinheiro,

Estelio Cordeiro, o promotor da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, Frederico Biakine, o vereador e representante da Câmara Municipal,

Lucas do Beiradão,

Camila Sarges Coelho, Coordenadora do Núcleo e Defensora Pública,

Ruteram Martins, Presidente da OAB-MA, Subseção de Pinheiro.

A audiência contou com a presença de conselhos tutelares e outros órgãos competentes de vários municípios como São Bento, Turilândia, Palmeirândia, Turiaçu, Pedro do Rosário e Santa Helena, todos empenhados por uma causa nobre.

O desembargador, José de Ribamar, enfatiza que

“é importante essa audiência, pois ela conscientiza todas as pessoas sobre os abusos ocorridos em vários ambientes, tanto em escolas, casas, ruas e assim por diante”.

O vice-prefeito Stélio por sua vez, nos diz q abraça a causa sobre a semana do combate a criança e adolescência que ocorreu nos dia 15 à 17 de Maio com motivações nas ruas da cidade com todas as escolas que apoiaram e apoiam o evento.

Muitos compareceram no Centro Cultura José Sarney para mostrar que tudo que está sendo abordado sirva de exemplo para todos em geral.

Pois só com a luta e com persistência conquistamos o bem da sociedade.

## Ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do MA são condenados

terça-feira, maio 30, 2017 | Postado por [neto weba](#)

### Ex-prefeito Raimundo Nonato dos Santos

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), o 'Deco', Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (ambos de Santo Amaro do Maranhão) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos.

A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e

manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”.

# Policial é condenado por atropelar e matar pedestres em São Luís

[MAIO 31, 2017](#) / [ADMIN](#) / [LEAVE A COMMENT](#)

**O acusado foi condenado a cumprir nove anos, oito meses e sete dias de prisão, mas vai cumprir a condenação em liberdade até julgamento do recurso.**

O policial militar Anderson Leandro Rodrigues, 33 anos, foi condenado a quase dez anos de prisão na tarde desta terça-feira (30) por ter matado duas pessoas em um acidente de trânsito registrado em setembro de 2012, na orla de São Luís.

A sentença foi divulgada após sete horas de julgamento. O júri foi formado por sete pessoas da comunidade. Apesar da condenação, o policial militar pode recorrer e permanecerá em liberdade até o julgamento do recurso.

[O acidente aconteceu no dia 21 de setembro daquele ano](#), por volta das 23h, quando o policial perdeu o controle do veículo e acabou atropelando um casal que estavam no calçadão da Praia da Ponta da Areia. O veículo que dirigia foi parar do outro lado, perto da maré.

As vítimas Elton Anderson Cantanhede Lima, de 29 anos, e a prima Ivone Costa Cantanhede, de 30 anos, morreram no local. Na época, o PM passou apenas 30 dias na cadeia e continuou a trabalhar normalmente no 13º Batalhão da PM, em São José de Ribamar, onde foi promovido a cabo.

Durante a audiência, quatro testemunhas foram ouvidas durante, inclusive o policial Anderson Rodrigues. Diante do juiz Gilberto de Moura Lima, ele disse que estava arrependido e confessou ter ingerido bebida alcoólica, além de estar acima da velocidade permitida.

**Relembre**



No primeiro julgamento realizado em 2015, Anderson sentou pela primeira vez no banco dos réus, sendo inocentado pela morte de Elton, mas condenado a 17 meses de prisão. Na época o MP pediu a anulação do julgamento.

No novo julgamento, o Ministério Público pediu a condenação do réu por homicídio doloso, quando há a intenção de matar. A defesa ainda tentou convencer os jurados que ele não teve a intenção de provocar o acidente. No entanto, não evitou a condenação.

## **CNJ condena juiz com aposentadoria compulsória**

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ – em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade.

31 Maio 2017 Maranhão

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aposentou hoje compulsoriamente o juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, que pertence ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), José Raimundo Sampaio Silva, por tratamento desigual às partes e não observância do dever de prudência em um processo envolvendo a Vale S/A.

Esta é a segunda vez que o juiz recebe a pena de aposentadoria compulsória pelo CNJ – em 2015, ele foi condenado por faltas disciplinares com relação aos deveres de imparcialidade, retidão e serenidade na condução de cinco processos, e recorreu da condenação no Supremo Tribunal Federal (STF). A suprema corte ainda não se pronunciou sobre o recurso.

Desta vez, o caso envolvia a atuação do magistrado em um processo de execução provisória contra a Vale S/A, em que o juiz determinou o pagamento de mais de um milhão de reais. Em 2008, foi requerida a penhora em dinheiro, pedido deferido imediatamente pelo magistrado. De acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Carlos Levenhagen, além de não ter conferido tratamento isonômico às partes, pois não apreciava os pedidos da empresa executada com a mesma celeridade que os da parte contrária, o juiz ainda teria desrespeitado uma decisão do vice-presidente do TJMA, pela qual a execução era suspensa.

O magistrado alegou que o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em questão deveria ser arquivado, uma vez que já teria sido condenado anteriormente em outro PAD no CNJ pelos mesmos fatos. No entanto, de acordo com o relatório apresentado pelo conselheiro Levenhagen, o processo julgado nesta sessão diz respeito a fatos ocorridos no âmbito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís/MA, enquanto o primeiro processo, que resultou em sua aposentadoria compulsória em 2015, remete a circunstâncias que se deram no 13º juizado de São Luís.

### **Notas promissórias**

O juiz teria aceitado caução inidôneo e frágil para liberação da quantia, que seriam notas promissórias da própria empresa credora, que inclusive se declarou pobre, sendo beneficiária da Justiça gratuita. Para o conselheiro Levenhagen, a nota promissória emitida pela própria credora não representava obviamente caução segura, ainda mais por envolver a liberação de vultosa quantia. “Se a empresa não possuía condições econômicas para custear as despesas do processo, certamente não reunia condições de caucionar o levantamento de aproximadamente um milhão de reais, caso decaísse da demanda”, diz o conselheiro.

O conselheiro Levenhagen votou pela aplicação da pena de censura ao magistrado. No entanto, os demais conselheiros do CNJ decidiram pela aposentadoria compulsória, máxima condenação ao juiz em instância administrativa. “Um juiz tem obrigação de saber pelo menos o que é uma nota promissória. Aceitar como caução uma nota promissória emitida pelo próprio devedor é zombar é ironizar a outra parte”, disse o Corregedor Nacional de Justiça João Otávio de Noronha.

O ministro Noronha ressaltou que o limite do CNJ em aplicar a pena de aposentadoria compulsória está balizado pela Constituição Federal, pela qual o juiz só pode perder o cargo por sentença judicial. “Mas nossa penalidade não exaure o processo judicial, é preciso tornar isso claro para a sociedade”, diz Noronha.

## Condenação em 2015

Em fevereiro de 2015, o juiz maranhense foi condenado à pena de aposentadoria compulsória pelo Conselho por violações à Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e ao Código de Ética da Magistratura Nacional. Na ocasião, de acordo com o relatório apresentado pelo então conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, o magistrado, que era responsável pelo 13º Juizado Especial Cível de São Luís/MA, impôs a empresas públicas e privadas multas de grandes valores por supostamente descumprirem decisões judiciais. Além disso, o magistrado bloqueou judicialmente bens ou valores das empresas em mais de R\$ 9 milhões, embora uma disputa em juizado especial não ultrapasse valor superior a 40 salários mínimos. As atitudes do juiz resultaram na abertura de cinco processos na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselho concluiu, à época, que o magistrado adotava um modus operandi baseado no arbitramento de multa diária de maneira desproporcional ao conteúdo econômico discutido na demanda em face de réus concessionárias de serviço público ou instituições financeiras, pessoas jurídicas de reconhecida capacidade econômica. Em seguida, havia a liberação de vultosos valores a título de astreintes (multa sancionada pelo juiz contra quem deixa de cumprir obrigação imposta pela Justiça) sem o devido processo legal, em ofensa ao princípio do contraditório e com singular celeridade, de modo parcial, gerando enriquecimento ilícito da parte beneficiada.

Para o conselheiro Norberto Campelo, a reincidência do magistrado justifica o agravamento da pena. “A falta do magistrado é extremamente grave, liberou recursos diante de uma decisão do tribunal que dava efeito suspensivo sem nenhuma cautela, beneficiou deliberadamente uma das partes, isso não é uma atitude aceitável”, diz Campelo. Com informações do Conselho de Justiça.

## **PM que atropelou duas pessoas é condenado a 9 anos de reclusão**

30 Maio 2017 Polícia

Na tarde desta terça-feira (30), saiu o resultado do julgamento do policial militar Anderson Leandro Rodrigues Viana, que deve cumprir 9 anos e 8 meses de reclusão em regime fechado pelo homicídio de Elton Anderson Cantanhede e Ivone Costa Cantanhede. Ele poderá apelar em liberdade.

Este foi o segundo julgamento de Anderson, que se envolveu em acidente na Avenida dos Holandeses, em trecho da Ponta D'Areia, atropelando as duas vítimas em setembro de 2012.

Ele passou por outro julgamento em julho de 2015, que foi anulado a pedido do Ministério Público, sob alegação de contradição na decisão do Júri.

Anderson estava com habilitação vencida desde 2007 e no dia do acidente estaria embriagado e dirigindo em alta velocidade.

# "O Governo mostra ser insensível e prejudica servidores do estado", diz deputado Wellington ao se posicionar contra o corte de 21,7%

31/05/2017 15:32:12

Durante a sessão plenária desta terça-feira (30), o deputado estadual Wellington do Curso (PPS) utilizou a tribuna para reafirmar seu compromisso em defesa dos servidores públicos do Maranhão. Dessa vez, o parlamentar reforçou o seu posicionamento contra o corte dos 21,7% nos salários dos servidores públicos do Judiciário, do Ministério Público do Maranhão e do Tribunal de Contas do Estado.

"Desde 2015, solicitamos a atenção quanto ao 21,7%. Ressaltamos não apenas o mero percentual de 21,7%, mas a possibilidade de se estabelecer o diálogo entre o Governo e os servidores públicos. Em 2016, enfatizamos, novamente, esse posicionamento em defesa dos servidores públicos. Bem sabemos do fundamento jurídico que permeia a Ação Rescisória, mas destacamos em 2015 e em 2016, o fundamento social, que deve ser preponderante. Se é um fato que o Estado não pode arcar com um débito, também é um fato que a medida de tirar adicional de 21,7% dos servidores públicos acarretará um dano econômico - social indescritível. Se seria inviável conceder o 21,7%, a inviabilidade é ainda maior quando se analisa os consequentes sociais que tal corte implicará. Com essa atitude, o Governo mostra ser insensível e prejudica inúmeros servidores públicos. Ser contra o corte de 21,7% não é favor. É coerência e eu deixo aqui o meu apoio incondicional aos que não estão trabalhando por gentileza ou favor de ninguém, mas sim por merecimento de quem estudou e foi aprovado em concurso público. Reafirmo o meu compromisso com o servidor público estadual", pontuou Wellington.

O julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) teve início na última quarta-feira (24). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ajuizou uma rescisória, que está sobrestada aguardando a decisão do Pleno do TJ-MA, se uniformiza ou não o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

O post ["O Governo mostra ser insensível e prejudica servidores do estado", diz deputado Wellington ao se posicionar contra o corte de 21,7%](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

## Justiça determina prisão de suspeitos de matar militares em Buriticupu

De acordo com informações da polícia, os assassinatos foram cometidos por um tenente e por um major da Polícia Militar, que tiveram suas identidades preservadas

Os estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, foram presos na noite desta terça-feira (30).

De acordo com informações da polícia, os assassinatos foram cometidos por um tenente e um major da Polícia Militar, que tiveram suas identidades preservadas.

Os suspeitos foram presos a pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar e teve representação da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso. O juizado de Buriticupu não pode julgar o caso por se tratar de um crime militar. Logo, o caso foi encaminhado para a Justiça Militar.

Entenda

Os policiais Alberto Sousa e Júlio Pereira desapareceram no dia 17 de novembro, na cidade de Buriticupu. Na época, o carro que estava sendo usado pela dupla, pertencente ao soldado Carlos Alberto, foi localizado dias depois do desaparecimento em um assentamento na zona rural do município.

Além disso, no dia que desapareceu, o soldado Alberto Sousa se apresentou às 8h na 14ª Companhia Independente da Polícia Militar. Ele nem chegou a cumprir todo o expediente, pois pediu ao seu superior para sair mais cedo. No dia seguinte, segundo a escala da polícia, o soldado estaria de plantão, mas não apareceu.

Depois disso, duas informações chegaram à polícia sobre corpos encontrados em Arame e Zé Doca, mas nada foi encontrado nas buscas.

# Polícia prende acusados de matar militares de Buriticupu

31/05/2017 00:00:00

Policiais militares assassinados,

Foram presos na noite de terça-feira (30) os suspeitos do assassinato do cabo Júlio César da Luz Pereira e do soldado Carlos Alberto Constantino Sousa, policiais militares que estavam desaparecidos desde o dia 17 de novembro de 2016, no município de Buriticupu, a 420 km de São Luís.

Segundo a polícia, eles teriam sido assassinados por outros militares. Dentre eles, um tenente e um major da Polícia Militar, que não tiveram as suas identidades reveladas.

A prisão dos suspeitos atendeu ao pedido da delegada Nilmar da Gama Rocha à Justiça Militar, que decretou a prisão dos acusados. A representação é da Polícia Civil, que concluiu as investigações do caso.

O juizado de Buriticupu se fez por incompetente para o caso por ele se tratar de crime militar e deu o caso para a Justiça Militar, que decretou as prisões dos envolvidos.

Conheça o caso

O cabo Júlio César da Luz Pereira e o soldado Carlos Alberto Constantino Sousa foram vistos por último na quinta-feira, no dia 17 de novembro do ano passado, e estão desaparecidos desde então. De acordo com informações, os dois foram vistos saindo juntos em uma caminhonete L-200 Triton preta, de propriedade do Soldado Alberto.

# Policial é condenado por atropelar e matar pedestres em São Luís

31/05/2017 10:19:32

## **O acusado foi condenado a cumprir nove anos, oito meses e sete dias de prisão, mas vai cumprir a condenação em liberdade até julgamento do recurso.**

O policial militar Anderson Leandro Rodrigues, 33 anos, foi condenado a quase dez anos de prisão na tarde desta terça-feira (30) por ter matado duas pessoas em um acidente de trânsito registrado em setembro de 2012, na orla de São Luís.

A sentença foi divulgada após sete horas de julgamento. O júri foi formado por sete pessoas da comunidade. Apesar da condenação, o policial militar pode recorrer e permanecerá em liberdade até o julgamento do recurso.

O acidente aconteceu no dia 21 de setembro daquele ano, por volta das 23h, quando o policial perdeu o controle do veículo e acabou atropelando um casal que estavam no calçadão da Praia da Ponta da Areia. O veículo que dirigia foi parar do outro lado, perto da maré.

As vítimas Elton Anderson Cantanhede Lima, de 29 anos, e a prima Ivone Costa Cantanhede, de 30 anos, morreram no local. Na época, o PM passou apenas 30 dias na cadeia e continuou a trabalhar normalmente no 13º Batalhão da PM, em São José de Ribamar, onde foi promovido a cabo.

Durante a audiência, quatro testemunhas foram ouvidas durante, inclusive o policial Anderson Rodrigues. Diante do juiz Gilberto de Moura Lima, ele disse que estava arrependido e confessou ter ingerido bebida alcoólica, além de estar acima da velocidade permitida.

### **Relembre**

No primeiro julgamento realizado em 2015, Anderson sentou pela primeira vez no banco dos réus, sendo inocentado pela morte de Elton, mas condenado a 17 meses de prisão. Na época o MP pediu a anulação do julgamento.

No novo julgamento, o Ministério Público pediu a condenação do réu por homicídio doloso, quando há a intenção de matar. A defesa ainda tentou convencer os jurados que ele não teve a intenção de provocar o



acidente. No entanto, não evitou a condenação.

FONTE: G1

# Curso preparatório em Balsas marca encerramento da Semana da Adoção na comarca

Publicada em 31 de Maio de 2017 às 08h58 [Versão para impressão](#)

A realização do "**IV Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção**", no último sábado (27), marcou a Semana de Adoção promovida pela 3ª vara da comarca de Balsas. Ao final do encontro, os 31 inscritos, dentre casais e pretendentes solteiros, receberam certificado de participação.

Palestra proferida pela titular da vara, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, tratou dos aspectos jurídicos da adoção. Equipe psicossocial da unidade formada por psicóloga e assistente social, respectivamente Mônica Leite e Ana Sheila Muniz, discorreu sobre os aspectos psicossociais da adoção.

Entre os temas abordados durante o evento, a Lei 12.010/2009, o Processo de habilitação para Adoção, Adoção Tardia, Adoção Interracial, Gestação Simbólica, Mitos acerca da Adoção, Cadastro Nacional e Local de Adoção e demais aspectos sociais e psicológicos sobre a adoção.

Exibição de slides e vídeos e relato de experiência sobre uma adoção tardia realizada na comarca fizeram parte das atividades da Semana.

O juiz Marco André Tavares, titular da 2ª vara da comarca de Balsas marcou presença no evento que contou ainda com a participação de representante da OAB.

## **Semana da Adoção se encerra com curso**

31/05/2017

Entre os temas abordados durante o evento, a Lei nº 12.010/2009, o Processo de habilitação para Adoção, Adoção Tardia, Adoção Interracial e Gestação Simbólica

Participantes do curso preparatório para adoção na Comarca de Balsas

BALSAS - A realização do "IV Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção" no último sábado, 27, marcou a Semana de Adoção promovida pela 3ª vara da Comarca de Balsas. Ao fim do encontro, os 31 inscritos, entre casais e pretendentes solteiros, receberam certificado de participação.

Palestra proferida pela titular da vara, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, tratou dos aspectos jurídicos da adoção. Equipe psicossocial da unidade formada por psicóloga e assistente social, respectivamente Mônica Leite e Ana Sheila Muniz, discorreu sobre os aspectos psicossociais da adoção.

Entre os temas abordados durante o evento, a Lei 12.010/2009, o Processo de habilitação para Adoção, Adoção Tardia, Adoção Interracial, Gestação Simbólica, Mitos acerca da Adoção, Cadastro Nacional e Local de Adoção e demais aspectos sociais e psicológicos sobre a adoção.

Exibição de slides e vídeos e relato de experiência sobre uma adoção tardia realizada na Comarca fizeram parte das atividades da Semana de Adoção.

O juiz Marco André Tavares, titular da 2ª vara da Comarca de Balsas, marcou presença no evento, que contou ainda com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **PM acusado de atropelar e matar dois é condenado**

ISMAEL ARAUJO

31/05/2017

Acidente ocorreu em setembro de 2012 na Ponta d'Areia; ele foi condenado a mais de 9 anos de reclusão, mas poderá recorrer da decisão em liberdade

Anderson Leandro que foi julgado pela morte de duas pessoas

SÃO LUÍS - O cabo da Polícia Militar Anderson Leandro Rodrigues Viana foi condenado a nove anos, oito meses e sete dias de reclusão por ter atropelado e matado Elton Anderson Cantanhede Araújo, de 20 anos, e Ivone Costa Cantanhede, de 30 anos. Ele poderá recorrer da sentença em liberdade. O fato ocorreu na Praia da Ponta d'Areia, no dia 21 de setembro de 2012. Ontem, o policial foi julgado pela segunda vez por esse crime, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. O primeiro julgamento, ocorrido no dia 2 de julho de 2015, o militar foi culpado apenas pela morte de Ivone Costa. O Ministério Público acabou recorrendo da decisão e o júri foi anulado.

A sessão de ontem foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Leite, contando com participação do promotor Gilberto Câmara, representando o Ministério Público, e como assistente de acusação Luis Guilherme Ramos. A defesa do militar foi feita pelo advogado Erivelton Lago.

O julgamento começou no período da manhã com depoimentos do cabo Anderson Viana e das testemunhas. À tarde, ocorreu a réplica e tréplica. O Ministério Público pediu a condenação do militar pela morte das duas vítimas, mas a defesa declarou que o policial tinha cometido um homicídio culposo, ou seja, quando não há a intenção de matar.

O corpo de jurados, composto por sete pessoas, decidiu pela condenação do policial pelo crime de homicídio simples e apresentando como pena nove anos, oito meses e sete dias de reclusão. O juiz declarou que o militar poderia recorrer da decisão em liberdade.

O advogado Erivelton Lago declarou que ainda esta semana vai recorrer da decisão no Tribunal de Justiça do Maranhão. "Vou recorrer, baseado na falta de nexo causal entre a conduta do réu e o resultado morte da vítima", informou Erivelton Lago.

### **Atropelamento**

O atropelamento ocorreu na noite do dia 21 de setembro de 2012, na praia da Ponta d'Areia. O policial militar estava conduzindo um veículo Prisma, sentido Calhau a Ponta d'Areia, e ao perder o controle do carro subiu o calçadão e atropelou as duas vítimas.

O casal foi arrastado por mais de 50 metros e morreu prensado pelo carro, que capotou na praia. A maré estava cheia e populares ainda tentaram salvar as vítimas, mas já estavam mortas. O policial militar, apresentando sinais de embriaguez, foi preso e apresentado no Plantão de Polícia Civil, na época localizado na Beira-Mar. 1

## **Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão**

As sentenças foram assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim.

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão"., relator da Operação Lava

Jato no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou o interrogatório do presidente Michel Temer no inquérito em que ele é investigado com base nas delações premiadas dos donos da empresa JBS.

O interrogatório, pedido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), poderá ser feito por escrito e respondido pelo presidente 24 horas após a entrega das perguntas pela Polícia Federal.

(CGJ)

# Justiça de Pedreiras determina a reintegração de posse do terreno da OAB invadido

por  
Aquiles Emir

31 de maio de 2017  
27 0

Em sentença assinada nessa terça-feira (30), atendendo Ação de Reintegração de Posse com Pedido Liminar interposta pela OAB - Subseção de Pedreiras em desfavor de M.C.O.S e e Município de Pedreiras, o juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, da 1ª vara dessa comarca, determinou a reintegração de posse e prazo de trinta dias para que os ivasores sejam retirados do imóvel pertencente à reclamante.

Na decisão, o magistrado impõe ainda aos requeridos que “se abstenham de praticar novos atos de esbulho ou turbação, devendo ser retirada ainda toda e qualquer pessoa que ali se encontre sem autorização do requerente”.

Em 30 dias, deve a requerida M.C.O.S. proceder à demolição das edificações por ela construídas no interior do imóvel da OAB, providenciando a remoção de entulho e escombros, “arcando com os custos do cumprimento da diligência”. Finda a demolição, M. deve providenciar a construção de muros limitadores (alvenaria ou tapume) do imóvel, consta da decisão.

“A presente sentença já serve de mandado de reintegração de posse/notificação e intimação”, adverte o magistrado no documento, alertando ainda que desde já fica autorizado “o uso da força policial para o cumprimento da medida”.

**Muro** - Conforme a ação interposta em desfavor dos réus, a OAB - Subseção de Pedreiras afirma que desde 2007 é proprietária de terreno medindo 7,5m (sete metros e meio) de frente por 40 (quarenta) de fundo, situado na Avenida Rio Branco, 85, Centro, Pedreiras. Segundo a OAB, o terreno foi doado à Ordem pelo Município de Pedreiras.

Ainda segundo a autora da ação, em 2007 mesmo a OAB passou a ocupar o terreno, providenciando, após autorização judicial, a demolição de ruínas de antigo prédio situado no lugar de modo a construir a sede da subseção de Pedreiras, o que não teria sido possível devido à construção de um muro em parte do terreno, por parte de M.C.O.S.

Relata a OAB que a requerida teria obtido junto ao Município Termo de Concessão de Direito de Superfície, o qual, porém, “não confere à requerida o direito de propriedade ou qualquer outro direito real, porque nulo de pleno direito, não podendo o Município de Pedreiras ter doado/concedido qualquer direito de superfície de área que não mais lhe pertencia”.

Laudo pericial - Em suas fundamentações, o juiz ressalta laudo pericial realizado após inspeção judicial acompanhada das partes e de perito nomeado e onde se lê que “a fração de terreno em que M.C.O.S. edificou um muro de proteção com base em Termo de Concessão de Direitos de Superfície são pertencentes à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreiras”.

Citando provas anexadas aos autos, o magistrado destaca ainda que está evidenciado que a fração de terreno onde a

requerida construiu o muro está encravada no imóvel doado pelo Município à OAB de Pedreiras, por intermédio de Lei Municipal. “Ou seja, não poderia ter sido expedido o Termo de Concessão de Direito de Superfície nº 791/2015, já que tal fração do imóvel já não pertencia ao patrimônio do Município de Pedreiras, o que foi inclusive reconhecido pelo próprio município requerido em sede de contestação”, frisa o juiz.

“Importante registrar que vislumbro a necessidade da concessão da presente tutela, tendo em vista que caso não seja deferida o (a) autor (a) continuará impedido de praticar qualquer exercício dos direitos inerentes à posse”, conclui o magistrado.



# Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão

Posted by: [naldo](#) in [Municípios](#), [Notícias](#) 3 horas ago 0 9 Views

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro Francisco Lisboa teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

**Improbidade administrativa** – As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e

manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, “em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão”., relator da Operação Lava Jato no Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou o interrogatório do presidente Michel Temer no inquérito em que ele é investigado com base nas delações premiadas dos donos da empresa JBS.

O interrogatório, pedido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), poderá ser feito por escrito e respondido pelo presidente 24 horas após a entrega das perguntas pela Polícia Federal.

# PM que atropelou duas pessoas é condenado a 9 anos de reclusão

Posted by: [naldo](#) in [Notícias](#), [Polícia](#) 3 horas ago 0 12 Views

Na tarde desta terça-feira (30), saiu o resultado do julgamento do policial militar Anderson Leandro Rodrigues Viana, que deve cumprir 9 anos e 8 meses de reclusão em regime fechado pelo homicídio de Elton Anderson Cantanhede e Ivone Costa Cantanhede. Ele poderá apelar em liberdade.

Este foi o segundo julgamento de Anderson, que se envolveu em acidente na Avenida dos Holandeses, em trecho da Ponta D'Areia, atropelando as duas vítimas em setembro de 2012.

Ele passou por outro julgamento em julho de 2015, que foi anulado a pedido do Ministério Público, sob alegação de contradição na decisão do Júri.

Anderson estava com habilitação vencida desde 2007 e no dia do acidente estaria embriagado e dirigindo em alta velocidade.

## **Justiça condena ex-prefeitos de Humberto de Campos e Santo Amaro do Maranhão**

Sentenças assinadas pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenam os ex-prefeitos do município e de Santo Amaro do Maranhão (termo), respectivamente Raimundo Nonato dos Santos (Humberto de Campos), Francisco Lisboa da Silva e Manoel Jaime Rodrigues da Cruz (Santo Amaro) por atos de improbidade administrativa.

Entre as suspensões impostas ao ex-gestor Raimundo Nonato, a suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos; pagamento de multa civil de 25 (vinte e cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido no cargo de prefeito do município de Humberto de Campos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios também pelo prazo de 03 (três) anos.

Já o ex-prefeito de Santo Amaro, Francisco Lisboa, teve, entre as condenações determinadas na sentença, a suspensão dos direitos políticos por 06 (seis) anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no montante de R\$ 89.359,54 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); pagamento de multa civil de mesmo valor (R\$ 89.359,54) e proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais por 05 (cinco) anos. A indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-gestor até o limite de R\$ 89.359,54 também é determinada na sentença.

Também ex-prefeito de Santo Amaro, Manoel Jaime foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 03 (três) anos e pagamento de multa civil de 10 (dez) vezes o valor da remuneração recebida pelo ex-prefeito Manoel Jaime quando da gestão à frente do município, bem como proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 03 (três) anos. Cabe ainda ao ex-gestor o ressarcimento integral do dano ao erário no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais).

Improbidade administrativa - As sentenças do juiz atendem a ações de improbidade administrativa movidas por Ministério Público do Maranhão (Raimundo Nonato e Francisco Lisboa) e pelo município de Santo Amaro (Manoel Jaime).

Na ação em desfavor de Raimundo Nonato, a alegação de que o ex-prefeito teria negado informações e documentos solicitados pela então vereadora Gardênia Saboia. Quanto a Francisco Lisboa, o autor da ação aponta para a rejeição das contas referentes ao exercício de 2008 por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Já a ação em desfavor do ex-prefeito Manoel Jaime, movida pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, tem por objeto o recebimento, por parte do ex-gestor, do valor de R\$ 100 mil (cem mil reais) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, através de convênio (Convênio nº 196/98), para execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais no trecho Santo Amaro/ Buriti Grosso. De acordo com a ação, "em virtude de irregularidades o município estaria inadimplente perante o Estado do Maranhão". (Asscom - CGJ)

# Vinte e oito réus serão julgados pelo Tribunal do Júri de São Luís

31/05/2017 20:01:15

No mês de junho as quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís realizarão 28 sessões de julgamentos de acusados pela prática de crimes contra a vida, incluindo homicídio e tentativa de homicídio. Serão 5 sessões na 1ª Vara do Tribunal do Júri, 10 na 2ª Vara; 3 na 3ª Vara e 10 na 4ª Vara. As varas do júri estão instaladas no 3º piso do anexo do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

Entre quatro unidades do júri, a 3ª vara realizará em junho três sessões que haviam sido adiadas por motivos diversos. O primeiro julgamento está marcado para o dia 02/06 e tem como acusados Hellismackson Nunnes Baima e Rafael do Nascimento (vítima: Carlos Vagner Amorim Conceição). Na sequência, em 05/06 será julgado o acusado Wanderson Cantanhede Santos (vítima: Zózimo Gomes); e no dia 07/06 acontece o julgamento de Ronald da Paz Gomes.

Na 1ª Vara do Júri, as sessões terão início dia 12/06, com o julgamento de Francisco Chagas Nogueira e William de Jesus Santos (vítima: Antônio Marcos Costa Leite); dia 19/06 - Josias Ribeiro da Costa (vítima: Miguel Fabrício Queiroz); 21/06 - Marciel Resende de Meneses Bezerra (vítima: José Pestana dos Santos Júnior); 23/6 - Adalberto de Assunção Santos (vítima: Israel Lobo da Silva); e dia 26/06 - Michael Saraiva Galino (vítima: Benedito Pereira).

A 2ª Tribunal do Júri julga no dia 01/06 os acusados Anderson Roberto Gama e Raimundo Nonato Santos Filho (vítima: Cleuson Moraes Fonseca); depois no dia 05/06, o acusado Jadson Ribeiro Marinho (vítima: Flávio Henrique Madeira Abreu); em seguida, 07/06 - Daniel Lima Lira (vítima: Samuel Costa Gusmão); dia 09/06 - Reginaldo Sousa Araújo (vítimas: Evaldo Santos Sampaio e José de Jesus); dia 12/06 - Josiel de Jesus Saraiva e Vanda de Jesus Saraiva Pereira (vítima: Lio Silva do Nascimento).

A pauta da 2ª Vara do Júri prossegue dia 19/06 - com o julgamento de José Ribamar de Luna Pinheiro (vítimas: José Alex da Silva e José Raimundo Sousa Frazão); dia 21/06 - Wedson Marcos Pereira (vítimas: Wilson Marcos Pereira e Elessandro Feitosa); dia 23/06 - André Anderson Pires Ferreira (vítima: José Ribamar Almeida Filho); e dia 26/06 - Joubertson Cabral Sampaio (vítima: Diego dos Santos de Menezes).

A 4ª Vara do Júri, com 10 julgamentos programados para o mês de junho, abre sua pauta no dia 05/06 com a sessão dos acusados Gleydson Waldek Ribeiro Santos, Edson José Nascimento Prado e Leandro Chaves Ramos; e prossegue dia 07/06, com o julgamento de Nilmarques de Jesus Cardoso Diniz; dia 09/06, com Leandro Moraes Barbosa; 12/06 - Cleyton Cardoso Sousa; 14/06 - Junieliton Ribeiro; 19/06 - José Nilton dos Santos Mendes; 21/06 - Rafael Richardson Lopes Carvalho; 23/06 - Fernando Douglas Mota; 26/06 - Luís Fernando Negreiros Cardoso; 28/06 - Marccone Santos Cantanhede, Rogério Henrique Silva Ribeiro e Sérgio Adriano Ferreira Silva.

O post [Vinte e oito réus serão julgados pelo Tribunal do Júri de São Luís](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).